



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS, EXCETO, QUANDO INDICADO DE OUTRA FORMA)

7. Depósitos judiciais

	31/12/2018	31/12/2017
Processo de redução de capital	269.090	257.873
Outros	776	753
Total	269.866	258.626

A movimentação do ano é composta, conforme segue:

2018					
2017	Adição	Baixas	Juros	Total	
Re- dução de capital (i)	257.873	-	-	11.217	269.090
Outros	753	251	(267)	39	766
Total	258.626	251	(267)	11.256	269.866

(i) Redução de capital

A Sociedade foi autuada pela redução de seu capital social realizada em 22 de julho de 1999. Em 16 de abril de 2003, a Sociedade recebeu a Citação nº 021/2003 da Receita Federal, exigindo o pagamento deste auto de infração. Objetivando suspender a exigibilidade do crédito tributário, a Sociedade depositou judicialmente o montante de R\$ 316.011 em maio de 2003, para dar prosseguimento a esta causa na esfera judiciária.

Em 27 de maio de 2009, foi publicada a Lei nº 11.941/2009, instituindo benefícios para pagamento e parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Em 30 de novembro de 2009, a Sociedade optou por descontinuar o processo judicial e protocolou junto à Receita Federal de Santarém (PA), a adesão ao programa, constituindo em sua contabilidade a provisão para liquidação do processo.

Em 30 de dezembro de 2010, devido a novos entendimentos por parte da Receita Federal do valor devido, a Sociedade complementou a provisão em R\$ 74.139.

Em 18 de julho de 2011, o juiz da 22ª Vara Federal decidiu pela emissão de alvará de levantamento de depósito em favor da MRN no valor de R\$ 277.622 e em conversão em renda para União no valor de R\$ 221.903.

A Sociedade recebeu em 25 de janeiro de 2012 o valor de R\$ 7.453, referente à remuneração da parte incontroversa do processo de redução de capital, e R\$ 7.962 foi resgatado pela Receita Federal e baixado contra a provisão, permanecendo em depósito judicial o valor atualizado até 31 de dezembro de 2018 de R\$ 269.090 (R\$ 257.873 em 31

de dezembro de 2017), para o qual a Sociedade mantém provisão para perdas em valor equivalente (Nota nº 13). A liberação deste valor depende do julgamento a ocorrer do agravo interposto pela Sociedade quanto à correta aplicação dos benefícios da Lei nº 11.941/2009.

8. Tributos a compensar

	31/12/2018	31/12/2017
ICMS	-	63.412
PIS	8.212	8.974
Cofins	37.824	41.338
IRPJ	6.932	5
CSLL	1.504	-
FUNDAF	1.135	1.641
Total	55.607	115.370
Circulante	25.569	34.767
Não circulante	30.038	80.603

Os valores a compensar referem-se aos tributos pagos na aquisição dos bens ligados diretamente ao processo produtivo e que poderão ser utilizados para pagamentos de débitos tributários da mesma natureza, dentro do prazo previsto pela legislação. A variação do saldo em 2018 está relacionada, principalmente, a créditos sobre aquisições do ativo imobilizado.

Em 2018, a Empresa constituiu provisão no valor de R\$ 65.447 para perda de ICMS a recuperar no ativo circulante e ativo não circulante, com base em simulações de modelagem financeira de médio e longo prazos e reconheceu que não há expectativas de realização futura destes ativos, uma vez que o resultado do estudo sinalizou a continuidade do acúmulo de créditos de ICMS nos próximos anos.

A expectativa de realização dos tributos a compensar registrado no não circulante em 2018 é:

	31/12/2018	31/12/2017
2019	-	42.113
2020	22.523	30.588
2021	7.513	-
2022 em diante	2	7.902
Total	30.038	80.603